



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Complementar n° 46/2024

Processo Número: **21096/2024** | Data do Protocolo: 21/08/2024 18:52:44



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360034003500370031003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1



Projeto de Lei Complementar

Altera a Lei Complementar nº 988, 9 de janeiro de 2006, que organiza a Defensoria Pública do Estado e institui o regime jurídico da carreira de Defensor Público do Estado

Defensoria Pública do Estado de São Paulo -



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300035003500350038003A005000

Assinado eletronicamente por **ROBERTA AGUILAR DOS SANTOS CLEMENTE** em 21/08/2024 18:52

Checksum: **3126C9DFD6A0C039184B0BBF44D84F92509D37343208D0E5B6150051274F016A**



ANTEPROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , de 2024

Ref.: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

São Paulo, 20 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Assembleia Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, objetivando o aperfeiçoamento do regime jurídico das classes que compõem as carreiras da Defensoria Pública do Estado, em especial no que se refere às atividades realizadas aos finais de semana, feriados e recessos, além de recomposição inflacionária dos vencimentos respectivos.

Aproveitando o ensejo, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO
Defensora Pública-Geral do Estado

À Sua Excelência o Senhor

ANDRÉ DO PRADO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201

CEP 04097-900 - São Paulo/SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo



Submetemos à apreciação desta Assembleia Legislativa do Estado o presente Projeto de Lei Complementar visando promover pontuais alterações na Lei Complementar nº 988, 9 de janeiro de 2006, que organiza a Defensoria Pública do Estado, e institui o regime jurídico da carreira de Defensor Público do Estado.

A presente proposta visa, em primeiro lugar, promover a reposição inflacionária dos vencimentos dos Defensores Públicos do Estado, atualizando-os em 6% (seis por cento).

De outra parte, o projeto pretende implementar unicamente necessários e pontuais aperfeiçoamentos do plano de carreira dos Defensores Públicos, em especial no que se refere ao plantão judicial que ocorre aos finais de semana, feriados e recessos, para que haja uma simetria entre as demais carreiras que participam do mesmo, quais sejam, as carreiras do Ministério Público e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Neste sentido, busca-se alcançar a almejada simetria com os demais agentes públicos do sistema de justiça que atuam em idênticas atividades e que já possuem legislações que regulamentam a matéria.

Cabe registrar que o impacto financeiro decorrente do presente projeto se encontra integralmente previsto no orçamento vigente, sendo plenamente absorvido pelas receitas da Defensoria Pública.

Por tais razões e fundamentos, propõe-se o presente Projeto de Lei Complementar a esta Assembleia Legislativa do Estado, medida essa que, como consignado, integra um conjunto de ações voltadas ao aperfeiçoamento contínuo da política pública de acesso à justiça aos hipossuficientes do Estado de São Paulo.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de admiração, respeito e estima pessoal.

São Paulo,

LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO
Defensora Pública-Geral do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº , DE __ DE _____ DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 988, 9 de janeiro de 2006, que organiza a Defensoria Pública do Estado e institui o regime jurídico da carreira de Defensor Público do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º O §2º do artigo 134 da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º – Na hipótese de compensações de que trata o inciso X deste artigo, a eventual indeferimento do respectivo gozo, por



Autenticar documento em <http://sempasei.sp.gov.br/autenticacao>
com o identificador 330036003600300039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 5

necessidade de serviço, gerará direito à indenização, observado o limite de 1/30 (um trinta avos) dos vencimentos de Defensor Público Nível V, por dia de licença não gozada, nos termos de ato do Defensor Público-Geral do Estado, ouvido o Conselho Superior da Defensoria Pública.” (NR)

Artigo 2º O artigo 9º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º – O valor dos vencimentos do Defensor Público-Geral do Estado, Referência 8, fica fixado em R\$32.222,94 (trinta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).” (NR)

Artigo 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Defensoria Pública do Estado.

Artigo 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Jordao Da Motta Armiliato De Carvalho, Defensora Pública-Geral do Estado**, em 20/08/2024, às 15:58, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0991761** e o código CRC **F3331D1A**.

Rua Boa Vista, 200 8º Andar - Bairro Centro - CEP 01014-903 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0021321

SECT DPG - 0991761v3



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330036003600300039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 6



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Impacto Orçamentário

Descrição/ANO	2024	2025	2026
A) 319007 - Contribuição patronal PREVCOM	R\$ 132.963,92	R\$ 255.575,65	R\$ 264.520,80
B) 319011 - Vencimentos	R\$ 14.899.396,57	R\$ 29.407.894,02	R\$ 30.238.249,03
C) 319013 - Obrigações Patronais RGPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D) 319113 - Obrigações Patronais RPPS	R\$ 3.190.674,09	R\$ 6.132.931,40	R\$ 6.347.584,00
TOTAL: A + B + C + D	R\$ 18.223.034,57	R\$ 35.796.401,07	R\$ 36.850.353,83





Projeto de Lei Complementar nº 46/2024
Autoria: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Coautoria:

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 988, 9 de janeiro de 2006, que organiza a Defensoria Pública do Estado e institui o regime jurídico da carreira de Defensor Público do Estado

Processo nº 21096/2024

Atividade executada: Iniciar

Destinatário: Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação

São Paulo, 21 de agosto de 2024

DESPACHO

I - Publique-se.

II - Inclua-se em pauta por cinco sessões.

G.P., em 21 de agosto de 2024.

a) ANDRÉ DO PRADO - Presidente

Projeto de Lei Complementar protocolado.
Segue o despacho do Presidente.

ROBERTA AGUILAR DOS SANTOS CLEMENTE

ANALISTA LEGISLATIVO

Protocolo Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400370035003400330033003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA AGUILAR DOS SANTOS CLEMENTE** em 21/08/2024 18:52

Checksum: **0088DCC2597D1A546F8167D9F26C17BB0A025A3C0D05F8A16D4C02973693089E**





Projeto de Lei Complementar nº 46/2024
Autoria: **Defensoria Pública do Estado de São Paulo**

Coautoria:

Ementa: **Altera a Lei Complementar nº 988, 9 de janeiro de 2006, que organiza a Defensoria Pública do Estado e institui o regime jurídico da carreira de Defensor Público do Estado**

Processo nº **21096/2024**

Atividade executada: **Publicação no Portal (PLC)**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Publicação**

São Paulo, 21 de agosto de 2024

Realizado o cadastro no SPL e publicado no Portal da Alesp.

TANIA CRISTINA SILVA NUNES

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400370035003400330034003A005400

Assinado eletronicamente por **TANIA CRISTINA SILVA NUNES** em 21/08/2024 19:01

Checksum: 112EED3F20A30D3993E627704CCB6CC2672132D806B820E5036A465B987F719A





Projeto de Lei Complementar nº 46/2024

Autoria: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Coautoria:

Ementa: **Altera a Lei Complementar nº 988, 9 de janeiro de 2006, que organiza a Defensoria Pública do Estado e institui o regime jurídico da carreira de Defensor Público do Estado**

Processo nº 21096/2024

Atividade executada: **Publicação no Diário Oficial (PLC)**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação**

São Paulo, 21 de agosto de 2024

Enviado para publicação no Diário Oficial de 22/8/2024.

TANIA CRISTINA SILVA NUNES

TÉCNICO LEGISLATIVO

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Publicação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400370035003400370035003A005400

Assinado eletronicamente por **TANIA CRISTINA SILVA NUNES** em 21/08/2024 19:40

Checksum: **B28AB79E8042F0A7C9734C3C3FF568D0191B61375FBF9F7D35555C8D03BE8DD2**

